



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 1.962, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026

## PROCURADORIA

PORTARIA Nº.: 036, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Altera o artigo 1º da Portaria 139 de 3 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando que a servidora Maria Aparecida Cardoso foi nomeada para o cargo de Agente Gestor de Almoxarifado e será submetida a novo estágio probatório; considerando a necessidade de seu desligamento da comissão especial de avaliação de desempenho dos servidores públicos que se encontram em estágio probatório; considerando a necessidade de substituir a servidora mencionada e adequar o artigo 1º da Portaria 139 de 3 de setembro de 2018; considerando que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento indicou o servidor Carlos Henrique Alves da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Portaria 139 de 3 de setembro de 2018 para promover a substituição da servidora Maria Aparecida Cardoso pelo servidor Carlos Henrique Alves da Silva, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º NOMEAR para integrar a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos que se encontram em estágio probatório:

Nayara Barbosa Resende (Enfermeiro)  
Deulza Rosário de Sena Borges (Especialista da Educação)  
Marcos Gonçalves Rodrigues (Auxiliar de Obras e Serviços)  
Carlos Henrique Alves da Silva (Auxiliar de Comunicação)  
Lidiane Alves Lamounier (Assistente Social)”. NR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Candeias, em 11 de maio de 2026.

Héberton Caetano de Faria – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 030, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a progressão horizontal da servidora ocupante do cargo de provimento efetivo que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a Lei complementar nº 57, de 8 de fevereiro de 2010 e suas alterações; considerando que o enquadramento das progressões dos atuais servidores deverá ocorrer nos graus de vencimentos correspondentes ao seu tempo de efetivo exercício, contado desde a data de sua posse no respectivo cargo, em razão de prévia aprovação em concurso público; considerando a documentação e informações que foram disponibilizadas pelo Departamento de Recursos Humanos ao setor jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a seguinte servidora para fins de progressão horizontal, no grau de vencimento indicado, de acordo com o tempo de efetivo exercício prestado no respectivo cargo, contado desde a data de posse, na forma do art. 18 da Lei complementar 057, de 8 de fevereiro de 2010 e suas alterações:

Servidora	Cargo	Matrícula	Grau de Vencimento
Eunice Antônia de Faria Gonçalves	Professor	1978-6	J

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Candeias, em 29 de abril de 2026.

Héberton Caetano de Faria – Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 026, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Institui Equipe Técnica de Regularização Fundiária Urbana (REURB).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, no uso das atribuições que lhe confere a Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana (REURB) e estabelece normas gerais e procedimentos aplicáveis;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta os procedimentos da REURB e fixa as regras para levantamento do núcleo urbano informal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estruturar, no âmbito da Administração Municipal, equipe técnica habilitada a



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 1.962, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026

conduzir os processos de regularização fundiária urbana de interesse social e de interesse específico;

**CONSIDERANDO** a importância de garantir segurança jurídica, técnica e social aos ocupantes de núcleos urbanos informais consolidados no território municipal;

**CONSIDERANDO** a competência do Município para promover, fiscalizar e acompanhar os processos de REURB;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município, em atendimento ao Programa Minas Reurb, a Equipe Técnica de Regularização Fundiária Urbana, responsável pela condução, coordenação e execução dos processos de Regularização Fundiária Urbana – REURB.

I – Nome: Naiara de Castro Vaz Teixeira, Cargo/Função: Secretária de Desenvolvimento Social, CPF nº 099.196.846-86

II – Nome: Giovana Lopes Mori de Resende, Cargo/Função: Assessora Jurídica, CPF nº 036.350.126-62;

III – Nome: Cristiane Carlos Monteiro, Cargo/Função: Engenheira Civil CPF nº 413.251.328-96;

IV – Nome: Pâmella Roberta Vilela Gabriel, Cargo/Função: Assistente Social CPF nº 101.698.616-51.

**Art. 2º** Compete à Equipe Técnica designada as seguintes atribuições, conforme previsto no instrumento de cooperação:

I – Acompanhar, fiscalizar e executar o Acordo;

II – Atuar como canal de comunicação institucional com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a COHAB Minas;

III – Transmitir e receber informações, solicitações e notificações técnicas ou administrativas;

IV – Compôr o Comitê Gestor, participando de reuniões ordinárias e extraordinárias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Candeias, em 14 de abril de 2026.

Heberton Caetano de Faria  
Prefeito Municipal de Candeias

Naiara de Castro Vaz Teixeira  
Equipe Técnica REURB

Giovana Lopes Mori de Resende  
Equipe Técnica REURB

Cristiane Carlos Monteiro  
Equipe Técnica REURB

Pâmella Roberta Vilela Gabriel  
Equipe Técnica REURB

DECRETO N.º 4323, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Torna sem efeito o ato de nomeação de servidora aprovada em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; considerando que a candidata Natália Oliveira Rosa, aprovada no Concurso Público – Edital 001/2024 e nomeada por meio do Decreto n.º 4318, de 14 de maio de 2026; considerando que a referida servidora manifestou não ter interesse em assumir a vaga, assinando digitalmente o termo de renúncia em 21 de maio de 2026,

## DECRETA:

Art. 1º. Tornar sem efeito o Decreto n.º 4318, de 14 de maio de 2026 que nomeou Natália Oliveira Rosa ao cargo de Psicólogo, em razão de sua desistência em assumir o cargo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Candeias, em 22 de maio de 2026.

Héberton Caetano de Faria – Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4324, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Torna sem efeito o ato de nomeação de servidora aprovada em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; considerando que a candidata Gabriela Silveira Camargos Lacerda, aprovada no Concurso Público – Edital 001/2024 e nomeada por meio do Decreto n.º 4321, de 15 de maio de 2026; considerando que a referida servidora manifestou não ter interesse em assumir a vaga, assinando digitalmente o termo de renúncia em 21 de maio de 2026,

## DECRETA:

Art. 1º. Tornar sem efeito o Decreto n.º 4321, de 15 de maio de 2026 que nomeou Gabriela Silveira Camargos Lacerda ao cargo de Odontólogo/ESF, em razão de sua desistência em assumir o cargo.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

**EDIÇÃO Nº 1.962, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Candeias, em 22 de maio de 2026.

Héberton Caetano de Faria – Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº.: 037, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

Revoga, a pedido, a Portaria nº. 100, de 10 de junho de 2025 que designou servidora para o exercício da função pública de Agente Comunitário de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; considerando os termos do requerimento de renúncia, ao exercício da função pública de Agente Comunitário de Saúde, endereçado pela servidora Sirlene Vieira da Cunha Melo;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº. 100, de 10 de junho de 2025, que designou Sirlene Vieira da Cunha Melo para exercer a função pública de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Candeias, em 14 de maio de 2026.

Heberton Caetano de Faria – Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº.: 040, DE 22 DE MAIO DE 2026.**

Institui a Comissão Gestora Municipal de Educação do Município de Candeias, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal, garantindo a articulação, planejamento e monitoramento das metas educacionais; CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014, quando aplicável a parcerias, e a necessidade de monitoramento e avaliação de planos de trabalho, conforme indicam exemplos de normas locais;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de elaboração e monitoramento do PME.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora Municipal de Educação, com a finalidade de planejar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações e metas do Plano Municipal de Educação - PME, além de subsidiar a Secretaria Municipal de Educação em projetos pedagógicos.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I – Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Rosilene de Moraes
- Suplente: Sirlene Malaquias da Silva

II – Representante dos Diretores Escolares:

- Titular: Regina Célia Ferreira Castro
- Suplente: Simone Fidelis Costa de Faria

III – Representante do Conselho Municipal de Educação

- Titular: Ronaldo da Silva Junior
- Suplente: Renato Baesso das Chagas

VI – Representantes da Sociedade Civil

- Titular: Vera Lucia da Silva Martins
- Suplente: Elaine Soraia Dias

Art. 3º Compete à Comissão Gestora Municipal de Educação:

- I - Monitorar periodicamente o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Educação;
- II - Elaborar relatórios técnicos sobre a execução das políticas de educação integral ou outras modalidades;
- III - Convocar reuniões técnicas para avaliação dos planos de trabalho de parceria com organizações da sociedade civil, se necessário.

Art. 4º A participação na comissão é considerada serviço público relevante, não remunerada, sendo vedada qualquer forma de contraprestação financeira, nos termos de normas de órgãos de controle.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Candeias, em 22 de maio de 2026.

Héberton Caetano de Faria – Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 1.962, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026

## LICITAÇÃO E CONTRATOS

### COMUNICADO:

O Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas COMUNICA ao Senhor Prefeito Municipal, que realizou os procedimentos necessários para Credenciamento da empresa EIXO FORTE SUSPENSÃO E DIREÇÃO LTDA, CNPJ: 10.173.767/0001-76, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, **CRENCIANDO** no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 173/2025, **CRENCIAMENTO Nº 008/2025**.

Candeias MG, 25 de maio de 2026.

Camilo Barcelos Arrais

Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025**

**CRENCIAMENTO Nº 008/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**, Minas Gerais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGA o procedimento licitatório nº 173/2025 referente a Inexigibilidade 020/2025, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, e ADJUDICA o objeto do certame à empresa credenciada:

EIXO FORTE SUSPENSÃO E DIREÇÃO LTDA, CNPJ: 10.173.767/0001-76, nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO
14	TORNEIRO MECÂNICO	HR	51,03
15	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS	HR	137,70

Candeias/MG, em 25 de maio de 2026.

HEBERTON CAETANO DE FARIA  
**Prefeito Municipal**

### COMUNICADO:

O Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas COMUNICA ao Senhor Prefeito Municipal, que realizou os procedimentos necessários para Credenciamento da empresa A3 – AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 46.311.560/0001-68, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, **CRENCIANDO** no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 173/2025, **CRENCIAMENTO Nº 008/2025**.

Candeias MG, 25 de maio de 2026.

Camilo Barcelos Arrais

Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025**

**CRENCIAMENTO Nº 008/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**, Minas Gerais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGA o procedimento licitatório nº 173/2025 referente a Inexigibilidade 020/2025, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, e ADJUDICA o objeto do certame à empresa credenciada:

A3 – AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 46.311.560/0001-68, nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO
7	MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS	HR	51,03
8	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES	HR	52,89

Candeias/MG, em 25 de maio de 2026.

HEBERTON CAETANO DE FARIA  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

**EDIÇÃO Nº 1.962, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026**

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2026 (EXTRATO)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2026, FIRMADO EM 25/05/2026, ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG E A EMPRESA **EIXO FORTE SUSPENSÃO E DIREÇÃO LTDA** – CNPJ 10.173.767/0001-76; **OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, COM REGIME DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTA PARA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS; **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 173/2025 – CREDENCIAMENTO N.º 008/2025; VIGÊNCIA:** 25/05/2026 A 25/05/2027; **ITENS CREDENCIADOS: 14 E 15;** CANDEIAS, 25 DE MAIO DE 2026. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 056/2026 (EXTRATO)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2026, FIRMADO EM 25/05/2026, ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG E A EMPRESA **A3 – AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ 46.311.560/0001-68; **OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, COM REGIME DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTA PARA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS; **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 173/2025 – CREDENCIAMENTO N.º 008/2025; VIGÊNCIA:** 25/05/2026 A 25/05/2027; **ITENS CREDENCIADOS: 07 E 08;** CANDEIAS, 25 DE MAIO DE 2026. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 057/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/2026, FIRMADO EM 25/05/2026, ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG E A EMPRESA **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 86.573.904/0001-21; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LUMINARIAS SOLARES 800W; **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2026 – DISPENSA N.º 020/2026; VIGÊNCIA:** 25/05/2026 A 25/05/2027; **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 28.500,00** CANDEIAS, 25 DE MAIO DE 2026. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

## ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL 020/2026

O Prefeito de Candeias, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no processo licitatório n.º 114/2025, modalidade pregão presencial 020/2026:

## RESOLVE:

**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, referente Pregão Presencial n.º 020/2026, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS**, de acordo com o Termo de Referência – anexo I do edital do Pregão Presencial 020/2026, a empresa vencedora para um período de 12 meses:

**SB ENGENHARIA E TRANSPORTES**, CNPJ 37.320.754/0001-39

Item	Descrição	Marc a	Quantida de	Unida de	Valor do Item	Valor Total
SB ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA						
000 1	CACAM BA PARA RETIRA DA DE ENTULH O  Transpor te, colocaçã o, retirada e destinaç ão dos resíduos inclusos de Caçamb a de entulho ou lixo doméstic o, com capacida de mínima de 5m³, estrutura metálica resistent e.		700,0000	UN	220,00 00	154.000,00 00
					Total do Fornecedor: 154.000,00	
					Total Geral: 154.000,00	

**\*Valor total estimado de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais);**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 1.962, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026

Candeias MG, 25 de MAIO de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
Estado de Minas Gerais

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

OBJETO: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS MUNICIPAIS

Vistos etc.

Trata-se de análise acerca da necessidade de retificação do edital da Concorrência nº 01/2026, cujo objeto consiste na concessão dos serviços funerários municipais, especialmente quanto à disciplina das propostas econômicas, aos valores mínimos de outorga, aos critérios de classificação, desclassificação e pontuação econômica.

A matéria foi submetida à análise da Assessoria junta ao setor de licitações, que emitiu parecer pela retificação do instrumento convocatório, com a confecção de termo aditivo, republicação do termo e reabertura integral do prazo legal.

CONSIDERANDO que o processo licitatório deve assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, o tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição e a segurança jurídica do procedimento;

CONSIDERANDO que, em reavaliação da modelagem de julgamento das propostas econômicas, verificou-se a necessidade de aperfeiçoamento das regras editalícias aplicáveis aos valores mínimos de outorga, à classificação, à desclassificação e à pontuação econômica;

CONSIDERANDO que a ausência de disciplina suficientemente clara quanto ao tratamento das propostas que não observem os valores mínimos definidos pela Administração pode gerar insegurança jurídica, litigiosidade, distorção da dinâmica classificatória e risco de frustração do certame;

CONSIDERANDO que a concessão dos serviços funerários será explorada por conta e risco das concessionárias, observada a tabela municipal de preços máximos, sem garantia de receita mínima e com preservação da livre escolha das famílias entre as empresas regularmente concessionadas;

CONSIDERANDO que, nesse contexto, a Administração deve prevenir a apresentação de propostas incompatíveis com os parâmetros objetivos do edital ou capazes de comprometer a regularidade, a isonomia e o resultado útil da disputa;

Avenida 17 de Dezembro, 240, Centro – CEP 37.280-000 – Candeias/MG  
Telefone: (35) 3833-1300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
Estado de Minas Gerais

CONSIDERANDO que a retificação pretendida possui caráter preventivo e saneador, não configurando alteração casuística ou direcionamento do procedimento;

CONSIDERANDO que compete à Administração rever e aperfeiçoar seus próprios atos, no exercício da autotutela administrativa, especialmente quando a medida se destina a preservar a legalidade, a finalidade pública, a segurança jurídica e a regularidade do procedimento;

CONSIDERANDO que a alteração interfere na formulação das propostas e na dinâmica de julgamento do certame, impondo-se a republicação do edital retificado e a reabertura integral do prazo legal;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico constante dos autos, cujos fundamentos adoto como razão de decidir;

DECIDO:

I – ACOLHER o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, reconhecendo a necessidade de retificação do edital da Concorrência nº 01/2026, com a finalidade de aperfeiçoar a disciplina relativa às propostas econômicas, aos valores mínimos de outorga, à classificação, à desclassificação e à pontuação econômica.

II – DETERMINAR a elaboração de Termo de Retificação do Edital, com a indicação objetiva das alterações promovidas no instrumento convocatório, especialmente nos itens relativos ao critério de julgamento, à classificação, à desclassificação e à pontuação das propostas, naquilo que se refere ao tratamento das propostas que não observem os parâmetros mínimos de outorga definidos pela Administração.

III – DETERMINAR que o edital retificado deixe expressamente consignado que os valores mínimos de outorga definidos pela Administração constituem parâmetro objetivo de aceitabilidade das propostas.

IV – DETERMINAR que conste expressamente do edital retificado que cada licitante ficará vinculada ao valor de outorga por ela própria ofertado, desde que igual ou superior ao mínimo estabelecido pela Administração, não havendo obrigação de pagamento de valor superior decorrente de proposta apresentada por outra licitante.

V – DETERMINAR que a pontuação econômica observe critérios objetivos, previamente definidos no edital retificado, incidindo exclusivamente sobre propostas válidas e compatíveis com os parâmetros mínimos estabelecidos pela Administração.

Avenida 17 de Dezembro, 240, Centro – CEP 37.280-000 – Candeias/MG  
Telefone: (35) 3833-1300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
Estado de Minas Gerais

VI – DETERMINAR a republicação do edital retificado e consolidado, com reabertura integral do prazo legal para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

VII – DETERMINAR que o aviso de retificação, o termo de retificação, esta decisão e o parecer jurídico sejam disponibilizados nos meios oficiais pertinentes.

VIII – DETERMINAR que sejam adotadas as providências administrativas necessárias à atualização dos documentos do processo, à ciência dos interessados e à regular continuidade do certame após a republicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Candeias, 25 de maio de 2026

DENNER EWERTON DE  
SOUZA:13439564630  
03/00'

Assinado de forma digital por  
DENNER EWERTON DE  
SOUZA:13439564630  
Data: 2026.05.25 14:36:18

Denner Everton de Sousa  
Agente de Contratação

Avenida 17 de Dezembro, 240, Centro – CEP 37.280-000 – Candeias/MG  
Telefone: (35) 3833-1300

**HEBERTON CAETANO DE FARIA**

**Prefeito Municipal**

\*O montante consignado possui natureza meramente estimativa, integrando o Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei nº 14.133/2021. A formalização da Ata de Registro de Preços não vincula a Administração Pública à contratação, inexistindo obrigatoriedade de dispêndio imediato ou execução integral do saldo registrado."

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE  
LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**, Minas Gerais, torna público a Retificação do edital da Concorrência Presencial nº 001/2026, tendo como objeto a Concessão para Exploração dos Serviços Funerários do Município de Candeias/MG. Técnica e Preço. A nova data da sessão



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 1.962, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026

pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 16 de julho de 2026 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital retificado poderá ser obtido no setor de licitações ou site [www.candeias.mg.gov.br](http://www.candeias.mg.gov.br), tel.: (35) 3475-0119. Denner Ewerton de Sousa – Agente de Contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
Estado de Minas Gerais

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos etc.

Trata-se de processo licitatório instaurado pelo Município de Candeias/MG, na modalidade Pregão Presencial nº 016/2026, cujo objeto consiste na contratação de pessoa física ou jurídica devidamente habilitada para a prestação de serviços especializados de consultoria, assessoria e responsabilidade técnica em gestão ambiental, na área de engenharia ambiental com especialização em engenharia florestal.

Após a realização da sessão pública e a declaração da licitante vencedora, foram apresentados recursos administrativos por licitantes participantes, questionando, em síntese, a suficiência da documentação de qualificação técnica apresentada pela vencedora, especialmente quanto à Certidão de Acervo Técnico – CAT e sua compatibilidade com as exigências previstas no edital e no Termo de Referência.

A matéria foi submetida à análise jurídica, tendo sido emitido parecer no sentido de que a controvérsia instaurada não se limita à simples análise da documentação apresentada pela licitante declarada vencedora, mas revela possível vício na própria redação das exigências de qualificação técnica constantes do instrumento convocatório.

Conforme apontado no parecer, a disciplina editalícia da qualificação técnica, especialmente no que se refere à CAT e às atividades técnicas ali indicadas, admite leituras distintas quanto ao seu alcance, ora como rol meramente exemplificativo, ora como exigência cumulativa e taxativa, circunstância que pode comprometer a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a isonomia e a competitividade do certame.

Considerando que a Administração Pública possui o poder-dever de controlar a legalidade de seus próprios atos;

Considerando que o certame ainda não foi homologado, inexistindo, neste momento, direito subjetivo à contratação;

Considerando, contudo, que o art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que, nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados;

Considerando que tal providência possui caráter de cautela procedimental, sem importar reconhecimento de direito subjetivo à contratação ou impedimento ao exercício da autotutela administrativa;

DECIDO:

Avenida 17 de Dezembro, 240, Centro – CEP 37.280-000 – Candeias/MG  
Telefone: (35) 3833-1300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
Estado de Minas Gerais

I – ACOLHER o parecer jurídico emitido nos autos, adotando seus fundamentos como razão de decidir, especialmente quanto à necessidade de prévia manifestação dos interessados antes da eventual anulação do Pregão Presencial nº 016/2026.

II – DETERMINAR que sejam notificados, por e-mail, todos os licitantes participantes do certame, para que, querendo, apresentem manifestação específica sobre a possível anulação do Pregão Presencial nº 016/2026, em razão do vício identificado na disciplina editalícia da qualificação técnica.

III – FIXAR o prazo de 48 horas úteis para apresentação das manifestações, contado do envio da notificação eletrônica, devendo ser certificado nos autos o encaminhamento dos e-mails aos interessados.

IV – DETERMINAR que a notificação seja acompanhada de cópia desta decisão e, se possível, do parecer jurídico que a fundamenta, a fim de assegurar ciência suficiente aos interessados acerca da matéria submetida à manifestação.

V – DECORRIDO o prazo assinalado, com ou sem apresentação de manifestação pelos interessados, certifique-se nos autos e volva o processo concluso a esta autoridade para decisão final quanto à homologação, saneamento ou anulação do certame, conforme o caso.

Cumpra-se.

Candeias/MG, 25 de maio de 2026.

HEBERTON CAETANO DE FARIA  
Prefeito Municipal de Candeias/MG

Avenida 17 de Dezembro, 240, Centro – CEP 37.280-000 – Candeias/MG  
Telefone: (35) 3833-1300

## **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

RATIFICO os procedimentos realizados pelo Agente de Contratação, Sr. Denner Ewerton de Sousa, nomeado através da Portaria nº 004/2025, no Processo sob o nº 054/2026, Dispensa 018/2026 para o procedimento de dispensa de licitação para contratação, com fulcro ao artigo 75, II, da Lei 14.133, para Aquisição de jogos de mesa e bancos, para instalação em praças públicas do Município de Candeias/MG. Empresas vencedoras: 1) **MARCO ANTONIO TASCA FERREIRA - ME, CNPJ 60.771.177/0001-13**, no valor total de **R\$ 21.200,00** (vinte e um mil e duzentos reais); 2) **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor total de **R\$ 5.866,00** (cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais). Assim, tendo em vista a regularidade do presente feito, fica autorizada a contratação do objeto.

Candeias/MG, 25 de maio de 2026.

**HEBERTON CAETANO DE FARIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**